TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS

Fundado em 04 de maio de 1913 – C.N.P.J. 46.090.999/0001-08
RUA CORONEL QUIRINO, 1346 – CAMBUÍ
CAMPINAS/SP – CEP 13025-002
Telefone/Fax (19) 3721-6880 – (19) 3254-7824

REGIMENTO INTERNO DA SEDE SOCIAL E SEDE DE CAMPO

Conforme dispõe o artigo 28, inciso VIII, do Estatuto Social, bem como o artigo 18, do Regulamento Interno, a Diretoria Executiva cria o **Regimento Interno** do **TCC**, revogando-se qualquer outro documento anterior que trate deste mesmo assunto.

1 – Horário

1.1 - O horário de funcionamento da Sede Social é das 07h00 às 22h00 e da Sede de Campo, de terça a sexta, das 07h às 21h20 e de sábado, domingo e feriado, das 07h às 19h, exceto quando houver evento oficial que termine após esse horário;

1.2 – Apenas os associados inscritos na academia e natação poderão ser atendidos a partir das 06h00;

1.3 – O horário de funcionamento do Bar da Piscina Sede Social é das 08h às 22h, de segunda a sábado e aos domingos, das 08h às 20h, exceto quando houver evento que termine após esse horário;

1.4 - O horário de funcionamento do Bar da Piscina Sede de Campo é das 11h às 19h, de terça à sexta, de quarta, das 11h às 21h40, de quinta, das 10h às 21h40 e sábado, domingo e feriado das 08h às 19h, exceto quando houver evento que termine após esse horário;

1.5 - Após o horário de fechamento ou do encerramento de qualquer evento oficial do clube, todas as luzes serão apagadas e as portas trancadas;

2 - Proibições

2.1 – Entrada nas dependências da Sede Social e de Campo, de qualquer animal;

2.2 – Uso de patinetes, patins, skates, bicicletas, velocípedes e similares;

2.3 - Soltura de fogos de artifício de estampido;

2.4 – Utilização de copos de vidro na área das piscinas;

2.5 – Circulação e permanência de crianças menores de 12 anos desacompanhadas de pais ou responsáveis, salvo com autorização expressa do responsável **(obter modelo na secretaria);**

2.6 – Utilização ou permanência na área do buffet em trajes de banho ou sem camisa;

2.7 – Utilização da área comum dos banheiros para trocar de roupa, devendo para isso serem usados os boxes ou os vestiários;

2.8 – Utilização de cadeiras como descanso para os pés, principalmente quando o Clube estiver cheio;

2.9 – Guarda de mesas e cadeiras para outras pessoas, devendo ser obedecida a ordem de chegada, principalmente quando o Clube estiver cheio;

2.10 – Retirada para uso fora das dependências da Sede, de qualquer objeto de propriedade do clube, sem a prévia autorização da Diretoria Executiva;

2.11 - Cozinhar ou fazer churrasco em qualquer área da Sede Social, exceto em local previamente aprovado pela Diretoria Executiva;

2.12 - Jogos de azar com aposta em dinheiro, salvo evento beneficente autorizado pela Diretoria Executiva;

2.13 – Utilização de aparelho de som particular;

2.14 – Utilização de bolas e boias;
2.15 – Venda de qualquer produto nas dependências do Clube;
2.16 - Utilização de coolers de alimentos e bebidas na área da piscina, bar e restaurante na Sede Social e de Campo.

3 – Convidados

3.1 – É obrigatório o associado retirar convite para todo e qualquer convidado;
3.1.1 – É permitida a retirada de apenas um convite por CPF, por mês. Com isso o convidado só poderá frequentar o Clube 1 (um) dia no mês;
3.1.2 - A regra para o mesmo convidado não se aplica a situações excepcionais, previamente aprovadas pela Diretoria Executiva, tais como atividades esportivas/culturais e sociais onde não haja quórum apenas com associados.
3.2 – O convite para o almoço e jantar de segunda a sexta (das 11h às 16h e das 18h às 22h) será gratuito e dará ao convidado o direito de permanecer no buffet por até 3 horas, mediante identificação que deverá ser devolvida na saída;
3.3 - Em dias de eventos o convite será cobrado, não valendo em tais datas a gratuidade concedida em dias normais;
3.4 – Eventos sociais no Salão Social, Boite e Bar Inglês realizados pelo Clube e locações de Espaços para Sede de Campo será obrigatória aquisição de convites pagos para não associados;
3.5 – Com relação a entrada de babás no Clube, para acompanhamento de crianças, as mesmas deverão ser cadastradas em nossa Secretaria, não podem ter grau de parentesco com os associados e não poderá usar a piscina ou realizar atividade esportiva. Para frequentar deverão estar uniformizadas. Semestralmente este cadastro deverá ser renovado.

4 - Bar e Restaurante

4.1 – A eventual inadimplência poderá ensejar em proibição ao associado e dependentes de utilizar-se dos serviços de bar/restaurante até a liquidação do débito, além das demais medidas previstas no Estatuto Social do Clube.

5 - O Associado

5.1 - é responsável pelas despesas efetuadas por si, por seus dependentes e seus convidados;
5.2 - é responsável por qualquer dano ou prejuízo causado ao Clube, por si, por seus dependentes, convidados e/ou empregados;
5.3 - tem direito a obter desconto nos preços de locações de espaços, conforme tabela vigente;
5.4 - o associado, seu dependente ou convidado, que venha a praticar qualquer ato atentatório às normas estatutárias e regimentais, bem como de má conduta, poderá ser convidado a se retirar do Clube por qualquer diretor ou funcionário, sem prejuízo de responder por processo disciplinar perante a Comissão de Disciplina;

TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS

Fundado em 04 de maio de 1913 – C.N.P.J. 46.090.999/0001-08
RUA CORONEL QUIRINO, 1346 – CAMBUÍ
CAMPINAS/SP – CEP 13025-002
Telefone/Fax (19) 3721-6880 – (19) 3254-7824

6 - O Clube não se responsabiliza por qualquer dano aos pertences dos associados, seus dependentes ou convidados, incluindo seu veículo estacionado nas imediações;

7 - Todo objeto achado, esquecido ou perdido nas dependências do Clube, deve ser encaminhado imediatamente à Portaria, que através de seus funcionários, fará todo o possível para localizar seu proprietário.

8 - Em não se obtendo êxito na localização do proprietário, o objeto ficará guardado no almoxarifado do Clube por até 60 dias, após o qual será doado para entidades filantrópicas.

9 – O presente Regimento, aprovado em reunião da Diretoria Executiva em 27/06/2023, entrará em vigor a partir de 28/06/2023**.**

DIRETORIA EXECUTIVA